



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**ATA**

<b>ATA DE REUNIÃO CPAD N. 8/2025</b>	<b>Listas de Eliminação de Processos Judiciais</b>
--	--

<b>DADOS</b>	
<b>Local</b>	Reunião Virtual - Grupo do Teams
<b>Tema</b>	Análise e deliberação sobre Listas de Eliminação de Processos Judiciais - LEPJ
<b>PARTICIPANTES</b>	
Laudenir Fernando Petroncini	Juiz-Corregedor
Ricardo Albino França	Diretor de Gestão Documental e Memória
Rafael Pellenz Scandolara	Assessor da Diretoria-Geral Judiciária
Rodrigo Granzotto Peron	Assessor da Diretoria-Geral Administrativa
Marcos Rodolfo da Silva	Representante da unidade de gestão documental - Chefe da Divisão de Arquivo
Micheline Rosa Peixoto	Representante da unidade de gestão documental digital - Chefe da Divisão de Gestão Documental Digital
Camila Bessa	Representante das atividades de memória da instituição - Chefe da Divisão de memória e Biblioteca
Ernani César dos Santos	Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação - Assessor
Flávia de Martins Faria Vieira	Servidora com curso superior em Arquivologia - Assessora da Diretoria de Gestão Documental e Memória
Jaqueline dos Santos Amaral	Servidora com curso superior em História

<b>DELIBERAÇÕES</b>
---------------------

A senhora Flavia, Arquivista e membro da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), informou no grupo do teams do referido colegiado a existência de dois processos para deliberar sobre listas de eliminação, a saber: 0100576-88.2025.8.24.0710 (listas 70/2025, 71/2025, 72/2025, 73/2025 e 74/2025) e 0100600-19.2025.8.24.0710 (listas 75/2025, 76/2025, 77/2025, 78/2025 e 79/2025). Asseverou que os referidos feitos aportaram na unidade CPAD do SEI, oportunidade em que, em atenção à decisão do colegiado, fez a análise e a elaboração de parecer para submissão aos demais membros. Na sequência foi concedido o prazo de dois dias úteis para a análise dos autos indicados nesta ata. Observado o quórum previsto no parágrafo único do art. 7º da Resolução TJ n. 3/2009, sobreveio anuência à integralidade das listas já citadas. Via de consequência, a teor do parágrafo único do art. 12 da Resolução TJ n. 30/2014, foi autorizada a eliminação. Acordou-se, então, pela juntada desta ata ao Processo n. 0100576-88.2025.8.24.0710 para coleta das assinaturas, replicando-se, após, ao outro feito analisado. Feito isso, ambos os processos deverão ser enviados à Secretaria de Seleção e Eliminação de Documentos Físicos (SSEDF) para os demais procedimentos subsequentes previstos no art. 6º da Resolução GP n. 76/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia de Martins Faria Vieira, Membro da CPAD**, em 15/12/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Granzotto Peron, Membro da CPAD**, em 16/12/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pellenz Scandolara, Membro da CPAD**, em 16/12/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline dos Santos Amaral, Membro da CPAD**, em 16/12/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Micheline Rosa Peixoto, Membro da CPAD**, em 16/12/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Cesar dos Santos, Membro da CPAD**, em 16/12/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Albino Franca, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental**, em 16/12/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Laudenir Fernando Petroncini, Membro da CPAD**, em 16/12/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Bessa, Membro da CPAD**, em 16/12/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rodolfo da Silva, Membro da CPAD**, em 16/12/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10172923** e o código CRC **6382F30F**.

---

0100576-88.2025.8.24.0710

10172923v2